



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, em vista do deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede a **José Santana de Carvalho**, CPF nº ***.735.846-**, a partir de 02/04/2025, aposentadoria voluntária pela regra do Artigo 37 da Lei Municipal nº 2157/2014 c/c Artigo 3º da EC nº 47/2005, seus proventos serão calculados com base na última remuneração (integralidade) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de abril de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, do servidor **José Santana de Carvalho**, matrícula nº 195, CPF nº ***.735.846-**, no cargo de Conservador de Prédios Públicos, se deu através do decreto nº 1177-1996 de 1º de abril de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 03 de abril de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028